



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 22/07/2019

PROCESSO: 08177/19
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de João Pessoa
INTERESSADOS: Sr(a). Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)), Sr(a). Luciano Cartaxo Pires de Sá (Gestor(a)), Sr(a). Raoni Barreto Mendes (Interessado(a)), Sr(a). Ademar Azevedo Régis (Advogado(a))

ALERTA - 01028/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de João Pessoa, sob a responsabilidade do(as) interessado(as) Sr(a). Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, Sr(a). Luciano Cartaxo Pires de Sá, Sr(a). Raoni Barreto Mendes e Sr(a). Ademar Azevedo Régis, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Considerando as constatações discriminadas em relatório de auditoria, recomenda-se emissão de ALERTA a Prefeitura de João Pessoa, sob a gestão de LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ, e Secretaria de Planejamento, sob a responsabilidade da secretária DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, para que seja devidamente observado o planejamento das obras de contenção do processo de erosão marinha da falésia do Cabo Branco e da Praia do Seixas, conforme discriminado no projeto executivo da empresa ACQUATOOL Consultoria Ltda, notadamente quanto à implementação na execução integral das Ações Imediatas, que correspondem a 1ª etapa do referido projeto executivo.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator

22/07/2019 13:04